



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Anteprojeto de Lei Nº 026, de 04 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a criação de fonte de recursos vinculada ao Programa de Enfrentamento do Coronavírus (LC 173/2020) junto ao Orçamento em vigor do Município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Sumidouro a proceder à criação da fonte de recursos (75) – Programa de Enfrentamento do Coronavírus (PFEC-INC-I) na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 173/2020, mais precisamente em seu art. 5º, Inciso I, vinculado as ações em Saúde e/ou Assistência Social, junto à estrutura orçamentária e operacional do Município a serem inseridos no Orçamento vigente (2020) através de ato próprio do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único – As descrições das respectivas fontes de recursos junto ao Orçamento vigente poderão ser expressas de forma sintética e resumida.

Art. 2º - Em função do disposto no art. 1º fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder aos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa e Afins junto ao Orçamento em vigor na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumidouro, 04 de novembro de 2020.

Elísio Peres da Silva
Prefeito Municipal